CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 21/02/01
Roberta Becca
FUNCIONÁRIO

DATA 08/10/1987

PROJETO DE LEI Nº 085/87

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Núcleo Social para o Bem-estar dos Moradores do Bairro Granja Lisboa, na forma que indica.

VEREADOR: José Sidou

LEI Nº 6246 DE 08/12/1987

DIOM Nº 8783 DE 04/01/1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6246 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NUCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O NUCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 085 /87

A Comissão de Legislação
Em 01 / 10 / 19 87
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NUCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 20 / 10 / 19 87
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O NUCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE outubro DE 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 21 / 10 / 19 87
Presidente

VEREADOR - JOSÉ SIDOU

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21 / 10 / 19 87
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM POR OBJETIVO CONGREGAR OS MORADORES DO BAIRRO COM VISTAS À DEFESA DE SEUS INTERESSES, ASSIM COMO DO BEM-ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL , PROFISSIONAL E EDUCACIONAL.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ACREDITAMOS QUE A PROPOSIÇÃO MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1987.

VEREADOR - JOSÉ SIDOU

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
058394 FORTALEZA - CE 07

E S T A T U T O

"NUCLEO SOCIAL PARA O BEM ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA" (BOM JARDIM)

CAPITULO I- DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º- O NÚCLEO SOCIAL PARA O BEM ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA (BOM JARDIM), criada em 12 de junho de 1980, por um grupo de senhoras, com Estatuto publicado no Diário Oficial do Municipio de 27.02.81, com sede provisória nesta Capital à Av.Oscar Araripe, nº 3240, bairro Granja Lisboa (Bom Jardim), e composta pelos moradores do referido bairro que, livremente queiram dele tomar parte, sendo constituida pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º- O Núcleo não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação nem de sexo ou de raça.

§ 2º- O Núcleo não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º- O Núcleo existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos sócios.

Art. 2º- São finalidades do Núcleo:

I- a) Fundar e manter gratuitamente Escolas do nível do 1º Grau;

b) Creches e asilos destinados a criança e velhos desamparados;

c) Oficinas e artesanatos para a formação de técnicos.

II- Propugnar pela elevação do nível educacional do povo.

III - Realizar assistencia social, proporcionando o desenvolvimento cultural e garantir a melhoria da saúde do homem da comunidade.

IV - Desenvolver planos agricolas e criar centros de pesquisas sociais.

V - Para a realização desses objetivos, o Núcleo poderá assinar e manter convênios, ajustes ou contratos com pessoas fisicas, juridicas e repartições Federais, Estaduais ou Municipais, Autarquias e demais órgãos da Administração Descentralizada.

CAPITULO II - DA DIRETORIA

Art. 3º- A DIRETORIA será composta de um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, 1º e 2º SECRETÁRIO, 1º e 2º TESOUREIRO e um DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 4º- Compete a Diretoria|

a) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral ;

b) Coordenar todas as atividades do Núcleo e distribuir tarefas entre os membros do mesmo;

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais do Núcleo indicando um Diretor para cada departamento que venha a criar;

d) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente da Maioria simples dos seus membros, de 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º-Compete aos membros da Diretoria|

PRESIDENTE|

- Representar ativa, judicialmente, passiva e extrajudicialmente o Núcleo

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
058394
FORTALEZA - CE.

em qualquer oportunidade, podendo delegar poderes.

-Dirigir as reuniões da Diretoria;

-Convocar e dirigir a Assembléia Geral

-Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;

-Assinar juntamente com o tesoureiro,os cheques e visar com o "pague-se" os recibos,apos o visto do Tesoureiro;

-Assinar com o Secretário,as atas das reuniões das assembleias,assim como as correspondencias.

VICE-PRESIDENTE

-Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO

-Redigir e assinar,com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais,bem como,os oficios e demais correspondencias do Núcleo,mantendo-os em dias e bem organizado.

2º SECRETÁRIO

-Auxiliar e substituir o 1ºSecretário em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO

-Manter em ordem a contabilidade;

-Assinar cheques com o Presidente

-Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente

-Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO

-Auxiliar e substituir o 1º Tespureiro em suas faltas e impedimentos.

DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

-Tem como competencia,auxiliar os indivíduos,os grupos e as comunidades a usarem sua própria iniciativa no sentido de maior ajuste entre as necessidades do homem e seu meio ambiente.

CAPITULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º-O Conselho Fiscal será comporto por três(3) membros efetivos e três (3) suplentes.

Paragrafo Unico: Dos membros efetivos do Conselho Fiscal,um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º-Compete ao Conselho Fiscal:

a)Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

b)Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

c)Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria,quando tal prestação não deixar dúvidas;

d)Ampliar com a Diretoria a ação do Núcleo ao nível do bairro,para que todos os moradores participem.

CAPITULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º-A Assembleia Geral é o poder maior do Núcleo,sendo da sua exclusiva com competencia.

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c)Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria; d)Reunir-se ordinariamente nos dias 12 de cada mês, extraordinariamente tantas quantas / forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPITULO V- DOS SÓCIOS

Art. 9º-Serão considerados sócios, todos os moradores maiores de quinze (15) anos, devidamente inscrito no Núcleo.

§ 1º- É direito de cada membro do Núcleo:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais;

b) Participar das eleições, digo das Assembleias Gerais ordinárias a voz e voto;

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo;

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pelo Núcleo ao conjunto / dos associados.

§ 2º- São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

b) Prestigiar o Núcleo através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ele realizado;

c) Contribuir financeiramente para o Núcleo conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º-Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas pelo Núcleo.

CAPITULO VI- DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.10º-A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, obedecendo o constante da letra e do art.8º da Assembléia Geral para tratar das atividades do Núcleo e distribuir responsabilidades.

Art.11º- A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Art.12º- Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituido assumindo o suplente.

Art.13º- A convocação de reunião extraordinaria será feita através de carta circular, entregue até 48 horas antes da realisação da reunião.

CAPITULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art.14º- A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal do Núcleo, ocorrerá de três (03) em três (03) anos, devendo acontecer trinta (30) dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAPITULO VIII - DAS RENDAS

Art.15º- As rendas do Núcleo serão constituidas pelas contribuições de / seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Art. 16º- Os membros do Núcleo de uma forma geral, estarão sujeitos as se-

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
058394 JUN86 807

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
058394 FORTALEZA CE

guintes penalidades: a) Advertência,quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros,membros do Núcleo; b) Suspensão -quando reincidirem nas faltas acima citadas.ou cometerem outras que comportem o bom funcionamento do Núcleo; c) Exclusão -em caso de reincidencia nas faltas anteriores,em caso de agressões pessoais e corporais,ou quando fizerem uso do cargo que ocupa para beneficio pfoprio para p que deve haver devida comprovação do caso.

CAPITULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 17º-A Diretoria organizará estrutural e administrativamente o Núcleo,para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18º-Este Estetuto só poderá ser reformado no tocante à administração e demais clausulas,por decisão da Assembléia Geral,que deverá / ser ,digo contar para tal fim,com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação,e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 19º-Com a extinção do Núcleo,que só poderá se verificar por motivos aludidos pelo artigo 30 do Código Civil,será proposta em Assembléia Geral convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 20º -Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal do Núcleo, que se candidatarem a cargo eketivo junto ao Poder Público municipal,estadual ou federal,serão afastadas de seus cargosaté que ocorram as eleições respectivas,e no caso de ser eleito,será afastado do cargo,assumindo o suplente.

Art. 21º- As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal do Núcleo,devem ser escritas até 60 (sessenta) dias antes da / realização do pleito eleitoral,para num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição,a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Art. 22º -Os casos não previstos neste Estatuto,serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal,depois de ouvidos os sócios em geral.

Este Estatuto foi devidamente APROVADO em Assembléia Geral do dia 12 de junho de 1985.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

11 088 416/0001-20

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 00 0 8 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000	
X 016	024	032	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

12 CÓDIGO: 8021 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: NUCLEO SOCIAL PARA O BEM ESTAR DOS MORADORES DE LISBOA *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA AV., ETC.): AV

16 NOME DO LOGRADOURO *: OSCAR ARARIPE *

17 NÚMERO: 3240

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:

19 BAIRRO OU DISTRITO: BOM JARDIM

20 CEP *: 60000

21 SIGLA DA U.F *: CE

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389

24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 034762863 — CONTROLE 04 — 1

26 NOME: VALTER GOMES COUTINHO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 02 DE JULHO DE 1986.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Valter Gomes Coutinho

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 7 — ANO 86 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
02/07/86
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 02 — MÊS 07 — ANO 86 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3.00X.066-5

Fortaleza-Ce.,1º de junho de 1 985.

PRESIDENTE: _____
Valter Gomes Coutinho,bras.,casado,militar,CPFNº034762863/04.
VICE-PRESIDENTE: _____
Benjamim da Silva Lima,bras.,casado,protetico,CPFNº053379763/20
1º SECRETARIO: _____
Eloisa Helena de Sousa,bras.,solteira, estudante, CPFNº. 244986963/87.
2º SECRETARIO: _____
Eduardo Ribeiro Soares,bras.,casado,aux-escritorio, CPFNº. 056411104/00.
1º TESOUREIRO: _____
Maria Lucia da Silva,bras.,solteira,domestica,CPFNº170043903/06.
2º TESOUREIRO: _____
Raimundo Queiroz do Nascimento,bras.,casado,aposentado, CPFNº 059101883/72.
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL: _____
Odete Xavier,bras.,solteira,professora,CPFNº048872473/20.
CONSELHO FISCAL
Membros Efetivos:
Edna Saraiva de Lima, _____
bras.,casada,domestica,CPFNº170983003/49.
Luis Augusto Saraiva, _____
bras.,casado,comissario de Policia,CPFNº.034001583/72
Francisco Mangueira Sobrinho, _____
bras.,solteiro,professor,CPFNº243636853/87.
Membros Suplentes:
Jose Valdo Maia, _____
bras.,solteiro,comerciante,CPFNº091750833/53.
Maria de Lourdes Fiuza, _____
bras.,casada,domestica,CPFNº156177263/15.
Jose Carlos Belarmino, _____
bras.,casado,comerciante,CPFNº.121584453/00.

Visto:
MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4.712 - CPF 000.431.093-49

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1573 e 231-1553

Reconheço a Firma
Dou fé
Fortaleza,
Em testemunho da verdade
JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - 6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR - T. SUBST.
Mª. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 058394 JUN86 N 80

DOU FÉ

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 58394, no Microfilme Rôlo n.º 18, em data de 27 de JUNHO de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada NUCEEO SOCIAL P/ O BEM ESTAR DOS M.DO B.G.LISBOA, com sede e foro juridico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé Fu, [signature] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 30 de JUNHO de 1.986.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei Nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil).

EXTRATO DO ESTATUTO DO "NÚCLEO SOCIAL PARA O BEM ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA (BOM JARDIM).

O "NÚCLEO SOCIAL PARA O BEM ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA (BOM JARDIM),é uma sociedade beneficiente sem fins lucrativos,com tempo de duração indeterminado.SEDE:Av.Oscar Araripe,3240-Granja Lisboa.OBJETIVOS:congregar os moradores do bairro,com vistas a defesa de seus interesses,o bem estar e assistência social,cultural,profissional e educacional.REFORMA DO ESTATUTO:por decisão da Assem.Geral.REPRESENTAÇÃO LEGAL:ativa,passiva,judicial e extrajudicial pelo Presidente.RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.EXTINÇÃO:por decisão da Ass. Geral.e o patrimônio social será doado a outra entidade congênere.ADMINISTRAÇÃO:POR UMA Diretoria composta de-Presidente:VALTER GOMES COUTINHO,bras.,casado,mil.reformado,CPF034762863-04;Vice-Pres:BENJAMIN DA SILVA LIMA,bras.,cas., protético,CPF 053379763-20;1º Secret:ELOIZA HELENA DE SOUSA,bras.,solt.,estudante,CPF 244986 963-87;2º Secret:EDUARDO RIBEIRO SOARES,bras., cas.,aux.escritório,CPF 056411104-00;1º Tesour. RDº QUEIROZ DO NASCIMENTO,bras,cas.,aposentado CPF 059101883-72;Dir.Assist.Social:ODETE XAVIER,bras,solt, profª.,CPF 048872473-20.Fortaleza,12.06.80.Visto:Mª SANTA DE MELO ROCHA.OAB-Ce nº 4.712

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4.712 - CPF 000.431.093-49

REFORMA DOS ESTATUTOS DA AGREMIAÇÃO EDUCADORA 5 DE JULHO – Em Assembléia Geral realizada no dia 2 de fevereiro de 1986, foi aprovada a reforma dos Estatutos da Agremiação Educadora 5 de Julho, entidade reconhecida de utilidade pública de acordo com a Lei n.o 5.062 publicada no Diário Oficial do Estado, de 8.11.1960, os quais passarem a constar do seguinte: Capítulo I: Da Denominação - Art. 1.o - A Agremiação Educadora 5 de Julho, fundada no subúrbio de Fortaleza denominado Maruípiara, atual Bairro Demócrito Rocha, no dia 5 de julho de 1946, recebeu esta denominação, em memória à data de sua fundação. Capítulo II - Da Duração - Art. 2.o - Referida entidade terá tempo indeterminado; parágrafo 1.o - Caso a Agremiação Educadora 5 de Julho seja extinta, seu patrimônio será entregue ao Governo do Estado, que se encarregará do seu destino, através do órgão competente, depois de incorporação ao seu acervo. Parágrafo 2.o – A extinção da sociedade só será decretada através dos associados reunidos em Assembléia Geral ou por meio de medidas judiciais ou extrajudiciais, motivadas por desrespeito da mesma à Constituição Federal ou à Soberania Nacional; Capítulo III - Das Finalidades - Art. 3.o – Promover o Bem-Estar dos Associados com Programas Culturais, Sociais, Esportivos, etc. Art. 4.o - Lutar pelo desenvolvimento da comunidade junto aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, além de entidades privadas e o povo em geral. Art. 5.o - Manter uma Escola para os filhos de associados ou não, cobrando a entidade uma taxa mensal de manutenção, de acordo com determinação da Diretoria. Capítulo IV - Da Administração - Art. 6.o - A Sociedade será administrada exclusivamente pela diretoria em comum acordo, não podendo um diretor deliberar sobre qualquer assunto isoladamente. Art. 7.o - Os presentes estatutos poderão ser reformulados em qualquer época, desde que haja convocação de uma Assembléia Geral para tal fim. Art. 8.o - Os membros que compõem o Conselho Diretor da sociedade não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, ficando, no que tenge referido assunto, a cargo de entidade do seu setor financeiro. Capítulo V - Do Quadro Social - Art. 9.o - Para ser associado, deverá o candidato obedecer os seguintes requisitos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade superior a 18 anos e inferior a 60; c) Ter bons antecedentes; d) Pagar uma taxa de Cr$ 20.000 como proposta, e a mesma importância como mensalidade, devendo as mesmas ser reajustadas após 1 (um) ano, de acordo com a Diretoria, através de uma Assembléia Geral. Art. 10.o - Ao falecer o associado, seus familiares mais próximos receberão uma ajuda financeira de Cr$ 3.000.000, devendo referida quantia ser paga dentro de 10 dias, mediante apresentação do atestado de óbito. Art. 11.o - O quadro social da entidade é composto por um número ilimitado de associados, sem distinção de sexo, cor, política e credo religioso. Art. 12.o - Os sócios que atrasarem três mensalidades consecutivas, sem justificativa legal, serão eliminados da sociedade. Capítulo VI - Do Conselho Diretor - Art. 13.o - As reuniões da Diretoria serão realizadas ordinariamente no 1.o sábado de cada mês, na sede própria da agremiação, sita à rua Minas Gerais, n.o 230, Demócrito Rocha, em horário a ser combinado pela Diretoria. Parágrafo único: Desde que haja necessidade, será convocada uma reunião extraordinária, podendo a mesma ser iniciada no mínimo com a presença de 5 diretores. Art. 14.o - É dever da associação manter conta corrente em qualquer banco ou outro estabelecimento de crédito do Estado, devendo a mesma ser movimentada pelo tesoureiro da entidade, já que se trata de pessoa idônea e de confiança dos demais diretores. Parágrafo único: Na falta deste, a Diretoria indicará um outro diretor, a fim de preencher tal lacuna. Art. 15.o - O Diretor que faltar a 3 reuniões consecutivas sem a devida justificação será eliminado da Diretoria, ficando, entretanto, como associado, desde que esteja em dia com a tesouraria. Art. 16.o - A Diretoria da agremiação é composta de 9 membros eleitos pelos associados através de uma Assembléia Geral, assim discriminados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro Geral, Tesoureiro Adjunto, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio e Orador Oficial. Art. 17.o - São deveres dos diretores: a) do Presidente: I) Presidir as reuniões; II) Nomear substitutos imediatos; III) Assinar documentos de expediente da entidade; IV) Defender a sociedade quando necessário. b) do Vice-Presidente: I) Substituir o Presidente nas suas faltas eventuais; II - Auxiliar o presidente quando necessário. c) do Secretário Geral: I) Redigir circulares, ofícios e memorandos; II) Apresentar em cada reunião, relatório das atividades da diretoria. d) do Secretário Adjunto: I) Redigir atas e ler as mesmas por ocasião das reuniões; II) Substituir o Secretário Geral em suas eventuais faltas. e) do Tesoureiro Geral: I) Receber mensalidades dos associados; II) Movimentar a conta bancária representando a entidade; III) Controlar toda a escrituração da sociedade; IV) Apresentar em cada reunião um balancete das finanças da sociedade. f) do Tesoureiro Adjunto: I) Ajudar o Tesoureiro; II) Substituir o mesmo nas faltas deste. g) do Diretor de Esportes: I) Promover atividades esportivas entre associados ou não, desde que tragam benefícios à comunidade. h) do Diretor de Patrimônio: I) Supervisionar o Patrimônio da associação. i) do Orador Oficial: I) Saudar novos associados; II) Representar a sociedade em solenidades. Art. 18.o - O mandato da atual diretoria terá duração de 3 anos a contar da posse da mesma. Art. 19.o - Estes estatutos entrarão em vigor após sua publicação no Diário Oficial. Art. 20.o - A atual Diretoria poderá criar um Conselho Fiscal entre associados, com a finalidade de fiscalizar as contas da agremiação. Fortaleza, 2 de fevereiro de 1986. A Diretoria: Presidente: Antônio Ribamar Pereira Lima; Vice-Diretor: Luiz Borges da Silva; Secretário Geral: Edmundo de Sousa Bento; Secretário Adjunto: José Valdir Mesquita; Tesoureiro Geral: Armildo Amado de Oliveira; Tesoureiro Adjunto: Geraldo Mota da Costa Filho; Diretor de Esportes: Getúlio Augusto de Oliveira Júnior; Diretor de Patrimônio: Francisco Pereira Lima; Orador Oficial: Marolina Silveira de Oliveira.

(Republicado por incorreção D.O. n.o 14.303 (Parte I) de 11.04.86 à página n.o 25). *NRP 14.074 – B*

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO
"NÚCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA (BOM JARDIM)

O "NÚCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA (BOM JARDIM), sociedade beneficente sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado. SEDE – Av. Oscar Araripe, 3240 – Granja Lisboa. OBJETIVOS: Congregar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses, assim como do bem-estar e assistência social, cultural, profissional e educacional. REFORMA DO ESTATUTO: Por decisão de Assembléia Geral. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Ativa, passiva, judicial e extrajudicial pelo Presidente. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. EXTINÇÃO: Por decisão da Assembléia Geral e o patrimônio social será doado a outra entidade congênere. ADMINISTRAÇÃO: Por uma Diretoria composta de Presidente – VALTER GOMES COUTINHO, militar reformado, casado, CPF 034762.863-04; Vice-Presidente: BENJAMIN DA SILVA LIMA, casado, protético, CPF 053379763-20; 1o. Secretário ELOIZA HELENA DE SOUZA, solteira, estudante, CPF ..... 244986863-87; 2o. Secretário EDUARDO RIBEIRO SOARES, casado, auxiliar de escritório, CPF 056411104-00; 1o. Tesoureiro RAIMUNDO QUEIROZ DO NASCIMENTO, casado, aposentado, CPF 059101883-72; Diretor Assist. Social ODETE XAVIER, solteira, professora, CPF 048972473-20. Fortaleza (CE), 12.06.86. VISTO: MARIA SANTA DE MELO ROCHA. OAB-CE n. 4.712. NR 75923 – A-I

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA QUINTINO CUNHA (S.C.Q.C.)

A Sociedade Comunitária Quintino Cunha caracterizar-se-á como entidade reivindicadora, representativa dos moradores do bairro de Quintino Cunha, com duração indeterminada, sócio-desportiva, cultural e assistencial, sem fins lucrativos. Com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que utilizará a sigla S.C.Q.C. tem como finalidades principais apoiar e representar os seus associados nas justas reivindicações coletivas, promovendo a defesa dos interesses legítimos dos mesmos; cooperar e estabelecer intercâmbio com Entidades congêneres; promover a divulgação de assuntos de interesse de seus associados; promover a prática de atividades culturais, sociais, recreativas e esportivas, visando proporcionar meios para aprimorar o desenvolvimento de seus associados. Com sede provisória localizada à Rua Maria Clara, 1539, em Quintino Cunha, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Será administrada por uma Diretoria e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente, eleito pelo voto direto dos associados e fiscalizada por um Conselho Fiscal. Se regerá pelo presente Estatuto o qual poderá a qualquer tempo, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, ser reformado por convocação da Diretoria ou da maioria absoluta dos associados, cujos membros responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo que a dissolução da sociedade só poderá ocorrer em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim por 2/3 (dois terços) dos seus associados e com a aprovação da maioria absoluta de seus associados presentes e seu patrimônio terá destino de acordo com as decisões tomadas em Assembléia Geral.

ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO
Presidente

NRP 14478 – B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei nº 6065, de 02 de junho de 1986

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO JORNALISTA WALTER LUIZ GOMES ALCOFORADO, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. WALTER LUIZ GOMES ALCOFORADO (Jornalista Walter Gomes).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de junho de 1986

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Djalma Bezerra Rodrigues
Presidente

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:
050394 JUN 86 (Rep. por incorreção)

DOU FÉ

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

NRP 14483 – B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear LUIS CARLOS CORREIA DINIZ, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, Símbolo DAS-I.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de julho de 1986.

Domingos Gomes de Aguiar
Presidente

NRP 14519 – B

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, OTACILIO MOTA FILHO, do Cargo Comissionado de Assessor da Presidência, Símbolo DAS-I.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de julho de 1986.

Domingos Gomes de Aguiar
Presidente

NRP 14519 – B

RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS QUE COMPÕE O QUADRO DE DIRETORIA DO NÚCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA - BOM JARDIM.

PRESIDENTE: Valter Gomes Coutinho

VICE-PRESIDENTE: Cícero Francisco de Lima

1º SECRETARIO: Antonio José da Silva

2º SECRETARIO: Pedro de Paula Andrade

1ª TESOUREIRA: Maria Lúcia da Silva

2ª TESOUREIRA: Maria de Fátima Siqueira Barbosa

DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL: Raimundo Queiroz do Nascimento

DIRETOR DE PROMOÇÃO: Iberman Silva de Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: Francisca Sueli Lira Correia

2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: Maria do Socorro Nascimento

3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: Maria Zeneida dos Santos Silva

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Florêncio Holanda de Freitas

2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Nestor Menezes da Silva

3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Josina Nascimento de Freitas

Fortaleza, 18 de Setembro de 1987

Núcleo Social Para o Bem Estar
Dos Moradores do Bairro Granja Lisboa (Bom Jardim)
Estatutos Publicado no D. O. Município de 27/2/91

VALTER GOMES COUTINHO
Presidente

1º, SECRETÁRIO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20 / 10 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 49 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 085/87

O VEREADOR JOSÉ SIDOU SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO ' GRANJA LISBOA, NA FORMA QUE INDICA."

SÃO FINALIDADE DO NÚCLEO: FUNDAR E MANTER GRATUITAMENTE ESCOLAS DO NÍVEL DO 1º GRAU; CRECHES E ASILOS DESTINADOS A CRIANÇA E VELHOS DESAMPARADOS; OFICINAS E ARTESANATOS PARA A FORMAÇÃO DE TÉCNICOS; PROPAGNAR PELA ELEVAÇÃO DO NÍVEL EDUCACIONAL DO POVO E REALIZAR ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E GARANTIR A MELHORIA DE SAÚDE DO HOMEM DA COMUNIDADE.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, OS MEMBROS DESTA COMISSÃO MANIFESTAM-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM APREÇO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE outubro DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº085/87

APROVADO EM 22/10/87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NUCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O NUCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE 10 DE 1987.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 989/87

Fortaleza, 28 de outubro de 1.987.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o NUCLEO SOCIAL PARA O BEM-ESTAR DOS MORADORES DO BAIRRO GRANJA LISBOA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e consideração.

Vereador Wellington Soares
PRESIDENTE

Exma. Sra.
Dra. Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Nesta